



Câmara da Estância Turística de Igaraçu do Tietê

Edifício Antonio Galiano Izeppe
ESTADO DE SÃO PAULO

Igaraçu do Tietê, 24 de agosto de 2021.

OFÍCIO CM – Nº. 066/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Temos a imensa satisfação de fazer uso do presente, com a finalidade especial de passar às vossas mãos, cópia da Moção de Apoio, dos Vereadores desta Casa, apresentada em Sessão Legislativa, aprovada por unanimidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EDUARDO AP. COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional





Câmara da Estância Turística de Igaráçu do Tietê
Edifício Antonio Galiano Izeppe
 ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Aurélio Viana, Salvador Rodrigues Segura, Osvaldo Rogério Varasquim, Gesner Tadeu Justo, Eduardo Aparecido Costa de Oliveira, Keila Cristina Vieira dos Santos, Clodoaldo Aparecido Gonçalves, João Cláudio Belini, Luiz Antônio Ferrari, Roberto Diamante, José Gonçalves de Godoy
 Vereador(a)

MOÇÃO DE APOIO

Ver Marquinho Viana: REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, a proposição de "MOÇÃO DE APOIO AO SENADO FEDERAL, para manifestar o apoio dessa Casa Legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.022/2019 que regulamenta a profissão dos Despachantes Documentalistas, de Autoria do DEPUTADO FEDERAL MAURO NAZIF - (PSB-RO).

A proposição, requer à Mesa, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a "MOÇÃO DE APOIO" dirigida ao SENADO FEDERAL, visto que, atualmente o Projeto de Lei 2022/2019 encontra-se aguardando a votação em Plenário do SENADO FEDERAL.

O relatório do Nobre Senador da Republica OTTO ALENCAR, foi lido e apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais CAS, no dia 10 de agosto de 2021, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE pela Nobre Comissão. Frisa-se: "O Profissional despachante documentalista é aquele que, dentre outras exigências, possui registro no Conselho Profissional da Categoria, de acordo com a promulgação da Lei 10.602/02".

A Nobre categoria, e sua representatividade são Órgãos de Utilidade Pública, pois, as atribuições do Despachante Documentalista consistem no conjunto de atos e procedimentos legais, necessários à mediação e representação em nome de seus comitentes, nas relações com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e respectivas Autarquias, as quais, os profissionais Despachantes Documentalistas, exercem atribuições em complementação ao trabalho junto a esses entes, sempre na defesa dos interesses de seus comitentes.

Assim, diante da importância dessa Categoria de Profissional, manifestamos nosso apoio para apreciação e votação do Projeto de Lei. 2.022/19, que regulamenta a digna profissão de despachante documentalista, se encontra em trâmite no Senado Federal.

Por todo exposto, apresento à Mesa, ouvido o Plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente "MOÇÃO DE APOIO" ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de





Câmara da Estância Turística de Igaracu do Tietê
Edifício Antonio Galiano Izeppe
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.022/2019, que regulamenta o Exercício da Profissão de Despachante Documentalista no âmbito Federal.

REQUEIRO, que se dê conhecimento desta ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, SENADOR RODRIGO PACHECO, manifestando o apoio desta Casa de Leis para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 2.022/2019.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Plenário Vereador Odynir Maganha.

SALVADOR RODRIGUES SEGURA
 Vereador

GESNER TADEU JUSTO
 Vereador

LUIZ ANTONIO FERRARI
 Vereador

OSVALDO ROGÉRIO VARASQUIM
 Vereador

KEILA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
 Vereador

JOÃO CLÁUDIO BELINI
 Vereador

MARCO AURELIO VIANA
 Vereador

JOSÉ GONÇALVES DE GODOY
 Vereador

ROBERTO DIAMANTE
 Vereador

CLODOALDO AP. GONÇALVES
 Vereador

EDUARDO AP. COSTA DE OLIVEIRA
 VEREADOR

Presidente

Câmara da Estância Turística de
 Igaracu do Tietê

 Protocolo N.º 0538-2021
 Moções 009-2021
 23/08/2021 15:14:28
 Maria J. S. Santos Lupino



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 61/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
2. PDL nº 342, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
3. MPV nº 1051, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
4. PLN nº 15, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.100825/2021-38
5. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101373/2021-10
7. PL nº 2337, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101405/2021-79
8. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.101411/2021-26
9. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103055/2021-85
10. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49
11. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100808/2021-09
12. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84
13. PLS nº 214, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.101749/2021-88
14. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.101718/2021-27
15. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098928/2021-21
16. PL nº 5961, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098919/2021-30
17. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099258/2021-60
18. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093968/2021-86
19. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097993/2021-39
20. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098008/2021-11
21. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097339/2021-25
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098082/2021-29



23. PL nº 2159, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097121/2021-71
24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090579/2021-07
25. PL nº 3461, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
IVAN FURLAN FALCONI
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

